



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA, conforme relação completa da premiação que consta do termo de referência

2.0.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para a **organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN**, abrangendo arbitragem, narrador, gandulas, fornecimento de troféus, medalhas e premiações destinadas às equipes e atletas que se destacarem na competição.

A realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador configura-se como uma ação de relevante interesse público, tendo em vista que promove a valorização do esporte local, fomenta a prática de atividades físicas, contribui para a saúde e qualidade de vida da população, além de fortalecer a integração social entre comunidades urbanas e rurais do município.

O evento esportivo também se apresenta como importante instrumento de inclusão social, especialmente para jovens e adolescentes, funcionando como alternativa saudável de lazer, afastando-os da vulnerabilidade social e de situações de risco. Ademais, incentiva a participação feminina e a equidade de gênero, mediante a realização das disputas na modalidade de futsal feminino.

Para assegurar a adequada execução do campeonato, faz-se necessária a contratação de empresa ou equipe organizada que disponha de estrutura e profissionais qualificados para desempenhar funções essenciais, como arbitragem idônea, narração esportiva, apoio logístico com gandulas, bem como a disponibilização de troféus, medalhas e premiações individuais e coletivas, estimulando a competitividade saudável e o reconhecimento do mérito esportivo.

As premiações contemplarão as seguintes categorias:

- **Campo Masculino:** 1º e 2º lugares; Artilheiro e Goleiro Menos Vazado;
- **Quadra Masculino:** 1º e 2º lugares;
- **Quadra Feminino:** 1º e 2º lugares.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a boa organização e o êxito do Campeonato Municipal, contribuindo para o fortalecimento do esporte amador em



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

Alexandria/RN e reafirmando o compromisso da gestão municipal com o incentivo às práticas esportivas, culturais e sociais, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da política de promoção do esporte.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O) A ARBITRAGEM, NARRADOR, GANDULAS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES. CAMPO MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO; QUADRA MASCULINO: 1º E 2º LUGARES; QUADRA FEMININA: 1º E 2º LUGARES, COM A REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, 19 (DEZENOVE) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E 03 (TRÊS) PARTIDAS NA MODALIDADE FUTEBOL DE QUADRA FEMININA	Serviço	1	26.100,00	26.100,00

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços para a organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias, abrangendo arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas) e fornecimento de troféus, medalhas e premiações, conforme as especificações a seguir:

3.1.1. Serviços de Arbitragem

- Prestação de serviços de arbitragem em todas as partidas, compreendendo árbitro principal e assistentes, quando necessário, de acordo com as regras oficiais de futebol de campo e futsal.
- Estimativa de cobertura de todas as rodadas, semifinais e finais, garantindo lisura, imparcialidade e padronização das decisões.

3.1.2. Serviços de Narração

- Disponibilização de narrador esportivo durante as partidas principais do campeonato, visando dar maior dinamismo ao evento e valorização dos atletas locais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

3.1.3. Serviços de Apoio Logístico (Gandulas)

- Apoio operacional em todas as partidas, com equipe de gandulas responsáveis por dar continuidade ao andamento dos jogos, evitando paralisações desnecessárias.

3.1.4. Premiações e Materiais

- Fornecimento de troféus e medalhas personalizados, devidamente identificados com o nome do campeonato, conforme categorias:
 - Futebol de Campo Masculino: 1º e 2º lugares; Artilheiro e Goleiro Menos Vazado;
 - Futsal Masculino: 1º e 2º lugares;
 - Futsal Feminino: 1º e 2º lugares.
- Premiações entregues ao final do campeonato, em cerimônia oficial de encerramento. Da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BOLAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO (GANDULA)	19	SERVIÇO		
2	SERVIÇO DE NARRADOR ESPORTIVO E REPORTER DE CAMPO, PARA O INÍCIO E FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO	1	SERVIÇO		
3	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
4	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	2.000,00	2.000,00
5	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO ARTILHEIRO DO CAMPEONATO DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	250,00	250,00
6	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO GOLEIRO MENOS VAZADO DO CAMPEONATO DE CAMPO MASCULINO	1	UNIDADE	250,00	250,00
7	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) MASCULINO	1	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
8	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) MASCULINO	1	UNIDADE	750,00	750,00
9	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO PRIMEIRO COLOCADO FUTEBOL	1	UNIDADE	1.000,00	1.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

	DE QUADRA (FUTSAL) FEMININO				
10	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DO SEGUNDO COLOCADO FUTEBOL DE QUADRA (FUTSAL) FEMININO	1	UNIDADE	500,00	500,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, INCLUINDO 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO.	19	SERVIÇO		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	22	SERVIÇO		
13	MEDALHA DE OURO EM FERRO FUNDIDO, COM 7 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA NA COR AZUL MEDINDO 35 CM	60	UNIDADE		
14	MEDALHA DE PRATA EM FERRO FUNDIDO, COM 7 CM DE DIAMETRO, COM FRENTE TOTALMENTE LISA; FITA NA COR AZUL MEDINDO 35 CM	60	UNIDADE		
15	TROFEU ARTILHEIRO 20 CM ALTURA, EM FORMATO DE CHUTEIRA, NA COR DOURADA; COM BASE NA COR PRETA	1	UNIDADE		
16	TROFÉU MEDINDO 122 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA	1	UNIDADE		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

	COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO				
17	TROFÉU MEDINDO 81 CM DE ALTURA, POSSUI BASE OCTOGONAL COM LARGURA DE 26,5 CM EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.	1	UNIDADE		
18	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO TIPO TAÇA 18 CM COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TAÇA METALIZADA ABERTA NA COR DOURADA E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	1	UNIDADE		
19	TROFÉU MEDINDO 80 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. BASE ARREDONDADA EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA	1	UNIDADE		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

	COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO				
20	TROFÉU MEDINDO 120 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
21	TROFÉU MEDINDO 62 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO	1	UNIDADE		
22	TROFÉU MEDINDO 84 CM; BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR	1	UNIDADE		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO				
---	--	--	--	--

Observação: Esses valores em dinheiro que constam acima, são valores que não podem mudar.

Observação 1: E que, na soma de todos os valores não podem ser maior que o valor de referência. Qual seja: R\$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais).

Observação 2: Os interessados podem apresentar proposta no valor global igual ou inferior ao valor da observação 1, sabendo que os valores da premiação são os constantes da tabela acima.

3.1.5. Quantidade e Duração

- Todos os serviços serão prestados ao longo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, abrangendo desde a fase inicial até a final do campeonato.
- As quantidades de partidas, árbitros, narradores e gandulas serão dimensionadas conforme o calendário oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.

3.1.6. Forma de Prestação

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal.
- A contratada deverá assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e materiais em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para o não parcelamento

3.2.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

3.2.1.1 No caso em análise, a contratação dos serviços para a organização completa do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN não deve ser parcelada, uma vez que o objeto apresenta natureza única, indivisível e interdependente.

3.2.1.2. A execução dos serviços envolve um conjunto de atividades integradas – arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas), fornecimento de troféus, medalhas e premiações – que, em conjunto, asseguram a realização do campeonato de forma padronizada, contínua e eficiente. O fracionamento poderia comprometer a coordenação geral do evento, gerar duplicidade de responsabilidades e dificultar a fiscalização contratual.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

3.2.1.3. Além disso, a legislação (art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) permite o parcelamento apenas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, o que não se verifica neste caso, visto que:

- As atividades possuem dependência direta entre si e demandam gestão unificada;
- A contratação em lote único garante maior eficiência na execução, centralização de responsabilidades e melhor controle por parte do Município;
- O parcelamento poderia elevar os custos, pela necessidade de múltiplos contratos, além de aumentar a complexidade administrativa.

3.2.1.4 Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à prestação de serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

4.0.FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e considerando o valor estimado constante da tabela do item 02 deste Termo de Referência, os serviços serão contratados por meio de Dispensa de valor, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que este valor se encontra abaixo do valor do limite previsto para essa forma de contratação.

Desta forma, com vista ao atendimento aos princípios da celeridade, da legalidade e da economicidade e da economia processual, esta contratação deve se dar por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5.0.DAS CONDIÇÕES DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar as seguintes condições, de forma a garantir a **eficiência, qualidade e segurança** na realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Alexandria/RN:

I. Execução Integral

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e completa, cobrindo todas as partidas do campeonato, desde a fase inicial até a final, incluindo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

arbitragem, narração, apoio logístico (gandulas) e fornecimento de troféus e medalhas.

II. Profissionais Qualificados

- A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e com experiência nas funções de arbitragem, narração e apoio logístico.
- Substituições de pessoal só poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

III. s e Cronograma

- Os serviços deverão ser executados de acordo com o **cronograma oficial do campeonato**, garantindo pontualidade em todas as partidas e atividades complementares, com a realização de 19 (dezenove) partidas na modalidade Futebol de campo, 19 (dezenove) partidas na modalidade Futebol de quadra Masculina e 03 (três) partidas na modalidade Futebol de quadra Femina;
- Qualquer atraso deverá ser justificado formalmente e poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato.

IV. Materiais e Premiações

- Troféus, medalhas e demais premiações deverão ser entregues conforme especificações e quantidades estabelecidas, em perfeitas condições de uso e apresentação.
- É responsabilidade da contratada providenciar a entrega antecipada das premiações para a fase final do campeonato.

V. Fiscalização e Supervisão

- A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, podendo acompanhar todas as fases do campeonato e solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

VI. Cumprimento Legal e Normativo

- A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
- Os serviços deverão respeitar as normas de segurança, saúde e legislação aplicável ao esporte amador.

VII. Responsabilidade Civil e Social

- É de responsabilidade da contratada zelar pela integridade física dos participantes durante a execução dos serviços, adotando medidas de prevenção de acidentes e garantindo segurança mínima necessária para a prática esportiva.

5.2.O previsto para realização do evento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, com distribuição de premiações imediatamente após o encerramento, podendo estes s sofrerem alterações por interesse da Secretaria demandante, com os s contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;

- a) **Provisoriamente**, após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas neste documento;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

b) **Definitivamente**, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e especificações contidas neste termo e consequente aceitação, no de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.3.O ato de recebimento não importa em sua aceitação.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

- a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Ser capaz de prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante;
- c) Atender a todas as especificações e obrigações durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
- d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio da ordem de compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do de entrega;
- e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço a ser informado pela secretaria demandante o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços).
- g) Efetuar a prestação dos serviços conforme descrições detalhadas neste termo de referência e nas demais informações prestadas pela contratante;
- h) Comunicar à Administração, no de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização de evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto, com a devida comprovação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os profissionais e demais componentes das equipes de apoio que não desempenharem seus serviços de forma satisfatória, a pedido da Secretaria demandante ou por quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- q) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- r) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- s) São também de responsabilidade da contratada:

I. Execução dos Serviços

- Disponibilizar profissionais qualificados para arbitragem, narração e apoio logístico (gandulas) em todas as partidas do campeonato.
- Cumprir o cronograma de execução das partidas e atividades complementares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

II. Fornecimento de Materiais e Premiações

- Fornecer troféus, medalhas e premiações em conformidade com as especificações e quantidades previstas.
- Garantir que todos os materiais estejam em perfeitas condições de uso, entrega antecipada quando necessário, e devidamente identificados com o nome do campeonato.

III. Substituição e Qualificação de Pessoal

- Substituir qualquer profissional que não esteja apto a desempenhar suas funções, mediante prévia comunicação e aprovação da fiscalização da Secretaria.
- Garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados e cientes das normas do campeonato.

IV. Cumprimento Legal e Normativo

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
- Observar todas as normas de segurança, saúde e legislação aplicável ao esporte amador.

V. Coordenação e Comunicação

- Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes qualquer imprevisto que possa afetar a realização das partidas ou a entrega das premiações.
- Cooperar com a fiscalização, disponibilizando relatórios ou informações sempre que solicitado.

VI. Responsabilidade Civil e Segurança

- Zelar pela integridade física de atletas, árbitros e público presente, adotando medidas preventivas de segurança.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

- Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais defeituosos.

VII. Entrega e Encerramento

- Assegurar a entrega integral das premiações ao final do campeonato, em cerimônia oficial de encerramento.
- Garantir a organização e limpeza dos locais de realização dos jogos durante todo o período do evento.

7.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0. DO PAGAMENTO E DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, após a prestação dos serviços e o aceite definitivo, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

8.4. estimado da prestação:

45 (quarenta e cinco) dias, contados do envio da Ordem de serviços (para o e-mail constante da proposta ou informado formalmente pelo fornecedor).

9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

9.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.0.DO REAJUSTAMENTO

11.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no de um ano.

11.2.Dentro do de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS

13.1. Os bens descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Secretaria Municipal de Esporte

referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Alexandria - RN, 25 de agosto de 2025.

.....
JAKSON ALVES MARIZ
Secretário